

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS COM ERRATA Nº 001/ LALI-2/2017

LICITAÇÃO Nº 010/LALI-2/SBEG/2017

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/ EDUARDO GOMES.

Nos termos do subitem 15.10 do Edital da Licitação em referência, a Comissão presta os seguintes esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório.

1^a PARTE – ESCLARECIMENTO

1^a PERGUNTA

No item 8.5 - "DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ INVÓLUCRO" é apresentado um rol de documentos que peço permissão para transcrever abaixo para um melhor apontamento.

a.1) relação dos documentos de habilitação; Como não vislumbrei no edital a descrição específica, eu poderia juntar os seguintes documentos? Resta algum outro de suma importância e Relevância? (Contrato Social em vigor; Balanço Patrimonial e Índices de Liquidez; CNPJ – Cadastro Nacional da pessoa jurídica; Declaração de Registro no SICAF; Ato Declaratório publicado no D.O.U referenciando as rotinas operacionais autorizadas pela Empresa; Certidão de Distribuição – Falência e Recuperação de Crédito; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Carta de Apresentação da Proposta Comercial (anexo I); Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Anexo II); Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (Anexo II.A); Carta de validação de exequibilidade de proposta (Anexo III);

RESPOSTA

Os documentos de habilitação que devem constar no Invólucro de Habilitação são aqueles descritos no subitem 8.5 do Edital.

2^a PERGUNTA

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; Para esta declaração devo utilizar o anexo II.A? pois no item "5 - DO CREDENCIAMENTO em seu subitem 5.3.1" informa que este documento deverá obrigatoriamente estar fora do invólucro e já no item 8.5 subitem (A.2) informa

(Continuação do Esclarecimento de Dúvidas com Errata nº 001/LALI-2/2017 – Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017)

que este documento deve estar dentro do invólucro... sendo assim devo considerar em juntar 2 cópias do mesmo documento, um deixando fora e outro dentro do invólucro?

RESPOSTA

O anexo II deve estar dentro do invólucro de habilitação. O anexo II.A deve ser apresentado fora do invólucro, juntamente com os documentos de credenciamento.

3ª PERGUNTA

a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99); Teremos que elaborar uma declaração, ou o anexo II supre, uma vez que no 4º Parágrafo é mencionado, conforme transcrição abaixo: "Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)."

RESPOSTA

O anexo II supre a exigência.

4ª PERGUNTA

a.4) credenciamento do Representante Legal. Para todos os efeitos o credenciamento será devidamente formalizado, bem como entregue documento comprobatório apenas no dia da entrega dos envelopes?

RESPOSTA

Conforme subitem 2.1 do Edital, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos para abertura do certame. O credenciamento, porém, será feito somente na sessão pública.

5ª PERGUNTA

a.5) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital. Podemos utilizar o ANEXO II.A?

RESPOSTA

Esclarecemos: Sim.

(Continuação do Esclarecimento de Dúvidas com Errata nº 001/LALI-2/2017 – Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017)

6^a PERGUNTA

Na página 21 nos itens e.1 e Nota 1 que menciona atestados de capacidade técnica.

A contratada é um recinto alfandegado que recebe carga de vários clientes, esta comprovação tem que ser individual?

RESPOSTA

Não. É necessário emitir a declaração de acordo com o item e.2 do Edital.

7^a PERGUNTA

A contratante/ cliente deverá emitir o atestado da capacitação técnica para provar a quantidade/toneladas?

RESPOSTA

O atestado deve ser emitido ao LICITANTE desde que este tenha prestado serviço de movimentação em recinto alfandegado de terceiros.

8^a PERGUNTA

A contratada pode emitir um atestado listando todos os clientes com os recebimentos de quantidade/toneladas de cada um?

RESPOSTA

Para a LICITANTE não é necessário. As comprovações, tanto via ATESTADO, quanto via DECLARAÇÃO, podem ser feitas considerando o total de cargas movimentadas em tonelagem, destacando-se a quantidade exigida por modal, conforme estabelece os itens e.1 e e.2.

2^a PARTE - ERRATA

Retificar o subitem 9.4.1 do Termo de Referência

Onde se lê:

9.4.1 A guarda e segurança das áreas concedidas para exploração, gestão e prestação dos serviços no complexo logístico serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo à CONCEDENTE realizar qualquer ressarcimento por eventualidades de furtos, roubos, danos ou descaminhos, tanto dos bens, quanto das cargas.

Leia-se:

9.4.1 A guarda e segurança das áreas concedidas para exploração, gestão e prestação dos serviços no complexo logístico serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da a partir da **Data de Eficácia**, não cabendo à CONCEDENTE realizar qualquer ressarcimento por eventualidades de furtos, roubos, danos ou descaminhos, tanto dos bens, quanto das cargas.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Superintendência de Logística Administrativa

Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lote 58, Ed. Centro-Oeste

Brasília – DF, CEP 70304-902 Tel.: (0xx61) 3312-3752/3550

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

(Continuação do Esclarecimento de Dúvidas com Errata nº 001/LALI-2/2017 – Licitação Nº 010/LALI-2/SBEG/2017)

3^a PARTE – NOVA DATA DE ABERTURA

Comunicamos que a licitação que estava adiada Sine Die fica com data de abertura marcada para **14/08/2017 às 10h**, na sala 1 do Centro de Estudos da Infraero, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Edifício Infraero, em Brasília/DF, conforme aviso de publicação no Diário Oficial da União de 29/06/2017, Seção 3.

2^a PARTE - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital. Informações na Gerência de Licitações do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 04, Bloco “A”, Edifício Centro-Oeste, em Brasília/DF, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone nº (61) 3312-3550 ou, ainda, no sítio eletrônico da Infraero (www.infraero.gov.br/licitações).

Brasília/DF, 27 de julho de 2017.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Presidente Titular
Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017

RODRIGO OTAVIO JACOME DE MEDEIROS
Membro Técnico
Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017

ARTHUR DE CASTRO E SOARES
Membro Técnico
Ato Adm. nº 589/LALI(LALI-2)/2017